LEI Nº 2.655, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

" Cria o Núcleo Municipal de Hemoterapia, Hemonúcleo do Município de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JORGE CAMPOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Hemoterapia, Hemonúcleo do Município de Nova Iguaçu.
Art. 2º - O Núcleo Municipal de Hemoterapia fica responsável pela coleta, processamento, armazenamento e distribuição de sangue, componentes e hemoderivados do Município.
Art. 3º - As Unidades de Saúde da Rede Pública deverão, obrigatoriamente, utilizar o sangue, componentes e hemoderivados distribuído pelo Núcleo Municipal de Hemoterapia.
Art. 4º - A estrutura do Núcleo Municipal de Hemoterapia será aquela estabelecida na Legislação Federal e Estadual.
Art. 5º - Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.655

PROJETO N.º 58 / 94
Jorge Campos
Publicado 07/11/94
Diário Oficial